

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 407

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAS TELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

## LEI

- Artº 1º Fica e Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor JOSÉ GAIA, um veícule mimero de registro nº 260, natureza Jeep, co mum, cor cinza, ano de fabricação 1960, placa 6-71-14, marca Willis, motor B.043-929, com seis (6) cilindros, pele preço certo de (%2.200.000,00 (dois milh oes e duzentos mil cruzeiros) e destinado ao Setor Fazendário.-
- Artº 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, efetuando o pagamento de juros a taxa bancaária.-
- Artº 3º É autorizada a abertura de Crédito Especial necessário a realização da presente lei.-
- Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 1964.-

CONSTANTINO JOS E VIEIRA =Pregeito Municipal=